

Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 406 / 83

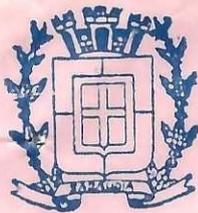
SÚMULA:- Altera a escala padrão de vencimentos do funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE

LEI

Art.1º - A Escala Padrão de Vencimentos do Pessoal do quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de maio de 1983, vigorará com os valores abaixo discriminados:

PADRÃO	VENCIMENTOS
A.....	13.876,80
B.....	14.685,10
C.....	16.708,80
D.....	20.040,80
E.....	22.951,00
F.....	30.298,00
G.....	33.280,40
H.....	34.776,00
I.....	34.776,00
J.....	34.776,00
K.....	34.776,00
L.....	34.776,00
M.....	34.816,60



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

continuação

O.....	40.405,40
P.....	45.886,40
Q.....	48.869,80
R.....	49.886,00
S.....	52.229,80
T.....	60.816,00
U.....	69.825,00
V.....	79.534,00
X.....	88.743,20
Z.....	98.334,60

Art. 2º - São cargos de provimento efetivo, os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:

<u>CARGO</u>	ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS
Auxiliar ,.....	de A a D
Telefonista	de A a D
Professor(a).....	de A a H
Zelador (a)	de A a H
Escriturário	de E a J
Bibliotecário(a)	de C a J
Auxiliar de Tributação	de E a J
Fiscal Lançador	de F a O
Auxiliar de Contabilidade ...	de N a V
Tesoureiro	de O a T
Fiscal Geral	de H a O
Técnico em Contabilidade	de V a Z
Inspetoria Munic. de Ensino..	de J a P

